



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna

CONTRATO Nº 07/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Pelo presente instrumento, a União, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR**, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco "A", torre "C", 5º e 6º andar, Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o nº **13.564.476/0001-05**, neste ato representada por **SÉRGIO CRUZ**, portador da Cédula de Identidade nº 761.559 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 455.452.781-68, nomeado pela Portaria nº 1.173, de 24/06/2011, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 27/06/2011, Seção 2, Página 1, no uso das atribuições constantes da Portaria SAC/PR nº 135, de 11/10/2011, doravante denominada CONSUMIDOR, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **CÉLIO BIAVATI FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 147.093– SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 039.553.111-04, e pelo seu Diretor de Comercialização, Senhor **VALTRUDES PEREIRA FRANCO**, portador da Cédula de Identidade nº 311.972–SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 096.991.551-91, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CAESB; celebram o presente Contrato, com base no art. 25, *caput*, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços de manutenção geral da rede para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco "A", torre "C", 5º e 6º andar, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

Parágrafo primeiro. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

São direitos do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

- I – receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- II – receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III – obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;
- IV – receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- V – obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;
- VI – obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;
- VII – ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- VIII – ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;
- IX – obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONSUMIDOR com presteza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

São deveres do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

- I – levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de que tenha



conhecimento, referentes ao serviço prestado;

II – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;

III – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;

IV – utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;

V – colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

VI – observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;

VII – pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares

VIII – evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;

IX – providenciar, às suas expensas, a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;

X – permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

I – por inadimplemento do CONSUMIDOR, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;

II – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS

A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

Parágrafo único. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONSUMIDOR e independente de sua anuência.



CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONSUMIDOR.

Parágrafo único. Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária Intra-Siafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

Parágrafo único. O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONSUMIDOR a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente CONTRATO, na importância global estimada é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), correrá à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 26.122.2101.21OF0001, PTRES 058850, ND 33.90.39, conforme Nota Empenho nº 2013NE800052, de 12 de abril de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Como condição de sua eficácia, o presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo CONSUMIDOR às suas expensas.

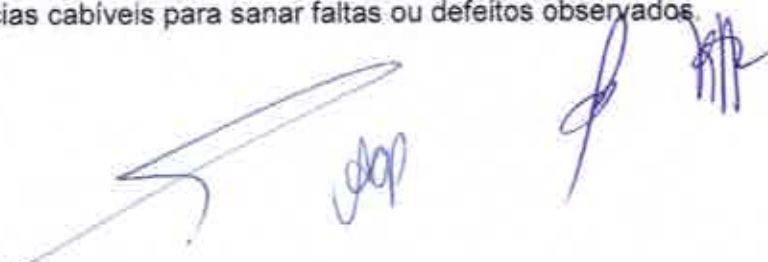
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) solicitação do CONSUMIDOR, por escrito;
- b) por ação da CAESB quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONSUMIDOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 3.365/2004, o Decreto do GDF nº 26.590/2006 e o Contrato de Concessão nº 01/2006 – Adasa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

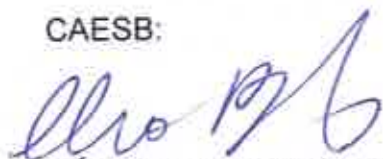
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do CONSUMIDOR, por ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, registrada sob o nº 04/2013 e formalizada nos autos de processo administrativo de nº 00055.000681/2013-01, ao qual o CONSUMIDOR se acha vinculado.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 15 de abril de 2013.

CAESB:



CÉLIO BIAVATI FILHO

Presidente CAESB



VALTRUDES PEREIRA FRANCO

Diretor de Comercialização CAESB

CONSUMIDOR:



SÉRGIO CRUZ

Consumidor

TESTEMUNHAS:



ALINE GUEDES PORTELA

901.847.261-15

Nome:

CPF:



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEDO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1089/12, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 08/2012, Contratante: Administração do Porto de Macaco-APM; Contratada: CONSERV. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, Objeto: Prorrogação de prazo - 12 meses, Vigência: 15/04/2013 a 15/04/2014, Data da Assinatura: 15/04/2013, Signatários: Srta. Rosiane Lima Beltrão Siqueira - Contratante e Bárbara Daniela de Beyer Massiani - Contratada.

Processo nº 1073/11, Segundo Termo Aditivo ao Contrato 05/2011, Contratante: Administração do Porto de Macaco-APM; Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA; Objeto: Prorrogação de prazo - 12 meses, Vigência: 02/05/2013 a 01/05/2014, Data da Assinatura: 30/04/2013, Signatários: Sr. Rosiane Lima Beltrão Siqueira - Contratante e Fábio da Mota Almeida - Contratada.

Processo nº 262/13, Primeiro Segundo Termo Aditivo ao Contrato 005/2010, Contratante: Administração do Porto de Macaco-APM; Contratada: PUC/DF; Objeto: Contratação e Execução de Serviços, Vigência de prazo - 03 meses, Vigência: 02/04/2013 a 02/07/2013, Data da Assinatura: 02/04/2013, Signatários: Srta. Rosiane Lima Beltrão Siqueira - Contratante e João Paulo Lima - Contratada.

Processo nº 222/11, Segundo Termo Aditivo ao Contrato 10/2011, Contratante: Administração do Porto de Macaco-APM; Contratada: Empresa Tigr Serviços Ltda Lda; Objeto: Resgate de prazo, Valor: R\$ 19.124,04, Data da Assinatura: 02/04/2013, com efeito retroativo 1º janeiro de 2013, Signatários: Srta. Rosiane Lima Beltrão Siqueira - Contratante e Vitor Luiz Siqueira Vilela - Contratada.

Processo nº 221/11, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 08/2010, Contratante: Administração do Porto de Macaco-APM; Contratada: Empresa Tigr Serviços Ltda Lda; Objeto: Resgate de prazo, Valor: R\$ 77.561,91 em 02/04/13 e R\$ 75.733,83 a partir de 02/04/13, Data da Assinatura: 22/04/2013, Signatários: Srta. Rosiane Lima Beltrão Siqueira - Contratante e Vitor Luiz Siqueira Vilela - Contratada.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

RETIIFICAÇÃO

No Edital de Termo Aditivo Nº 7/2013 publicado no D.O. de 30/04/2013, Seção 3, Pág. 3, Onde se lê: Valor R\$ 47.289,17 Letrado: Valor R\$ 567.409,44.

(SICEX - 06/05/2013) 113101113022013NE800007

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROGRAMA IPEA PESQUISA - Edital: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de consultoria nº 04/2012, Processo nº 0018100005/2012-81, CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, CNPJ 33.892.135/0001-00, CONTRATADA: CELSO HIRATAKA, CPF 134.243.218-50, Objeto: Prorrogação de prazo para a prestação de serviços, estipulado no item 2 do contrato, por mais 90 (noventa) dias, para uma finaliza em dia 08/05/2013, e Alteração das datas de entrega dos produtos 5, 6, 7, 8 e 9, que deverão ser entregues no dias 07/03, 22/03, 22/03, 12/04 e 14/04 de 2013 respectivamente. SIGNATÁRIOS: Pelo IPEA - Luiz César Loureiro de Azevedo, Diretor de Desenvolvimento Institucional, CPF 100.930.057-48, e pelo Contratado, Celso Hirataka.

DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS MACROECONÔMICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2013 - UASG 108002

Nº Processo: 030100001220126, Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de, tipo III água mineral em garrafas de 20 litros, quantidade de 1.260 garrafas e tipo III - 800 kg de café lavado inteiro, com embalagem a vácuo, em pacotes de 500 gramas, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Total de lances licitadas: 00002. Edital: 07/05/2013 de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30. Endereço: Av. Presidente Vargas, 51 - 12 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Energia das Propriedades - parte de 07/05/2013 às 10:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2013 às 10:00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA FERNANDA MESQUITA PEREIRA, Pregadora.

(SMEC - 06/05/2013) 113101113022013NE800006

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22811 - UASG 118090

Nº Processo: 0055000681201301, INCAPIBILIDADE Nº 472/13, Contratante: SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL; CNPJ Contratado: 0000254000137, Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Objeto: Prestação de serviços contratados dos serviços públicos de abastecimento de água, organização sanitária e serviços de manutenção geral de rede para as dependências de consumo em um lote de consumo instalado na área sob SAC/PB, Fundamento Legal: Lei 8.666/93 art. 23, caput, Vigência: 12/04/2013 a 14/04/2015, Valor Total: R\$210.000,00, Fone: (060)60001 - 2013NE800052, Data de Assinatura: 15/04/2013.

(SICEX - 06/05/2013) 113550-0001-2013NE800052

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192013 - UASG 113314

Nº Processo: 0008885220201263, DISPENSA Nº 620/13, Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, CNPJ Contratado: 0323511000011, Contratada: M. D. GARRÓS E CIA LTDA - ME, Objeto: Prestação de serviços de limpeza con-

sigração e higienização predial, com fornecimento de material químico e equipamentos necessários à execução dos serviços, sob as condições da Agência Nacional de Aviação Civil em Modelo/AM Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.213-01 e Instrução Normativa nº 2 de SCLAMP, Vigência: 24/04/2013 a 23/04/2013, Valor Total: R\$16.758,22, Fone: 200120004 - 2013NE800451, Fone: 200120009 - 2013NE800490, Data de Assinatura: 24/04/2013.

(SICEX - 06/05/2013) 113714-7014-2013NE800060

EXTRATO DE INCAPIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 282013 - UASG 113314

Nº Processo: 005500722820112 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e limpeza de espaço e montagem de um estande no evento "Anjo da Terra Expo", a ser realizado no período de 22 a 24 de maio de 2013 na cidade de São Paulo-SP, conforme proposta comercial, referência Oficial nº 1482013SAT138, Total de lances licitados: 00001, Fundamento Legal: Art. 3º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Justificativa: Participação inexistente. Incapacidade de licitabilidade em 03/05/2013 - ALBERTO EDUARDO SOMMERICH JUNIOR, Licitação de Lógica: Realização em 03/05/2013 - ADRIANO ANTUNES ETIOLA, Superintendente de Administração e Logística, Valor Global R\$ 25.873,00, CNPJ CONTRATADA: ATAM 2458000100 SAPOM SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME.

(SMEC - 06/05/2013) 113214-1121-2013NE800080

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 292 da Lei 7265, de 19 de dezembro de 1996 e do 2º do Art. 26 da Lei 9794, de 29 de janeiro de 1999, por ter sido inscrita e intimação pela via postal, ficam os proprietários das empresas abaixo identificadas, comunicados de decisão da ANAC de realizar, nos dias especificados, vistoria técnica especial (VTE), com o objetivo de verificar a aderência aos procedimentos de preservação do acesso conforme previsto pelo programa de manutenção aprovado e reconhecido pela Habitação para aeronaves inscrita por Inscrit nº 010.

Comunicação enviada por providenciada a liberação de acesso de aeronaves em operação, para os proprietários de Aviação Civil designados para a VTE, a disponibilização de documentação técnica requerida a bordo, incluindo CAM, Log Book e Seguro Aviação, bem como a apresentação durante a VTE dos livros registros de exceção referentes às áreas de inspeção das aeronaves inscritas.

Finalidade: solução criminal, até o dia 21/05/2013, para aeronaves inscritas para a VTE, para os respectivos códigos de controle (registro e matrícula de aeronave). Este caso de decisão, deve ser em conjunto com Decisão Conjunta de Autuação/regularização, Continuação (CGAC), localizada na Av. Presidente Vargas, 350 - HP - Centro - Rio de Janeiro, telefone: (21) 5361-5293.

Table with 4 columns: PROPRIETÁRIO, ENDEREÇO, CIDADE, UF, CEP, TELEFONE. Rows include: 1. ANAC, Av. Presidente Vargas, 350, HP, RJ, 21045-000, (21) 5361-5293. 2. ANAC, Av. Presidente Vargas, 350, HP, RJ, 21045-000, (21) 5361-5293.

DIRETORIA INSTITUCIONAL

Suplementação de Acordo de Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2013 - UASG 113214

Nº Processo: 00067000027201317, Objeto: Pregão Eletrônico - Licitação de empresa especializada para a preparação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços emergenciais, em sistemas, equipamentos e instalações prediais da ANAC em Brasília, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças e componentes de reposição, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital, Total de lances licitados: 00003. Edital: 07/05/2013 de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30. Endereço: SCS Q. 08, Lote C, Torre A - Ed. Parque Cidade Corporate BRASILIA - DF, Energia das Propriedades - parte de 07/05/2013 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2013 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUISE APARELIDA LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, Pregadora.

(SMEC - 06/05/2013) 113214-2014-2013NE800001

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DE INVESTIMENTOS E COMPRAS

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSÓRCIO MACAÉ, consistente pelas empresas: CONSTRUTORA CVS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.423.633/0001-54, EMPRESA TEJIFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.285.433/0001-52 e CCY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.141.234/0001-13 - Termo de Contrato nº 018-EG/2012/8064, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO NOVO TERMO DE PASSAGIEM E EDIFICAÇÕES DE APOIO, REFORMA DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL, EXECUÇÃO DO NOVO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E PATIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE MACAÉ - Pernambuco; RESCISÃO CONTRATUAL INICIAL, Fundamentação legal: Item 11 do Termo do Contrato e a aplicação de MULTA, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, correspondendo ao valor de R\$ 4.300.208,37 (quatro milhões, quinhentos mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Fundamentação legal: subitem 10.1.3 do Termo do Contrato, sendo com vista o descomprimento de cláusulas contratuais, conforme registrado no processo administrativo eletrônico no Termo do Contrato.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO Nº 013-AM/20100001 ao Termo de Contrato Nº 014-AM/20100001, CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, CNPJ Nº 00.552.290/0001-00, REPRESENTANTES LEGAIS: SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS: REGINA HELENA FERREIRA ALVAREZ AZEVEDO E A GERENTE DE BENEFÍCIOS CARLA MUNDES DE AQUINO TAQUARI, LUNINATAIA HOSPITAL DAHER LAGO SUL SA CNPJ/MF Nº 00.382.969/0001-27, REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA, GERENTE DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA ESTRELA SETIMA SIBERTAN - ALINEAS "A", "C" E "D", DO TERMO DE CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 3º, INCISO XXI-A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CLADIRIA Nº DO IC DO AM/20100001, ART. 119, § 8º, DO RLCL: CAP. XXIII DA NO 608/2011 DE 01/09/2011, ITEM Nº 7, DA IN MARE Nº 18, DE 1997 CX. ART. 5º, CAPÍT DO DECRETO Nº 2.271, DE 1997 E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93, FONTE DE RECURSOS: CONGO DE CEMENTARIA Nº 013.1103.004-T01 20145-6 - PAMI DATA DA ASSINATURA: 06/05/2013.

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E INVESTIMENTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA INTERSACIAL Nº 2013/03/01/2013

A INFRAERO torna público o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados na Concorrência Intersacial nº 005/DALC/03/01/2013, Livramento Habilitado (LI) Convênio Habilitado (CH) Habilitação S/A A/GM2 Ltda, constituída pelas empresas Anacofel, Construtora Habitar Ltda e CNPJ/MF nº 13.031.675/0001-52, Habilitação Sulamericana S/A, RUC - nº 21305400012, e EMB2 Engenharia Ltda, CNPJ/MF nº 00.609.229/0001-11. A Ata de Julgamento e o processo Eletrônico encontram-se disponíveis na Gerência de Licitação de Investimentos e Compras da INFRAERO/Sul no site http://www.cetbr.com.br/gestao/licitacao/licitacoes.html. Telefone: Tel: (61) 3313.2410-1515 ou Fax: (61) 3313.7214.

FRANCO VASCONCELOS, Pregador da Comissão de Licitação.

RETIIFICAÇÃO

No item de publicidade publicado no DOU nº 76, de dia 22/4/2013, Seção 4, referente à aplicação da possibilidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de 06 (seis) meses, incluído a Sua Vossa Assinatura de Luis